

de actos urgentes conforme artigo 320.º (artigo 335.º n.º 3 do Código de Processo Penal, ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º n.º 1), a proibição da arguida obter (a requerimento seu ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios) a emissão de documentos e certidões pelos serviços (personalizados ou não) do estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, titular do titular do titular do titular do passaporte n.º n.º, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da Administração Fiscal e das Conservatórias de Registo Civil, Comercial, Predial e de Automóvel (artigo 337.º n.º 3), a proibição do arguido movimentar, por si só ou através de outrem (nomeadamente procurador, mandatário ou gestor de negócios), quaisquer contas bancárias, à ordem ou a prazo (quer seja único titular ou co-titular) em agência, filial ou sucursal de Instituição de Crédito (adiante IC), bancária ou não, que opere em território sob Jurisdição do Estado Português (artigo 337.º n.º 3).

19 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Teixeira Pires*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso n.º 5483/2006 — AP

O Dr. Elias Tomé, juiz de direito, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 343/02.9PCMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Paulo Oliveira Rodrigues, filho de José Gonçalves Rodrigues e de Rosa Seabra de Oliveira de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8535676, com domicílio na Travessa de D. Frei Cristovão Cernache, 50, 1.º, A, Leça do Balio, 4465-604 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2002, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2002, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2002, por despacho de 8 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

12 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Elias Tomé*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Allen*.

Aviso n.º 5484/2006 — AP

O Dr. Mário Silva, juiz de direito, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 571/97.7SLPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Sérgio Barbosa Alves, filho de Carlos Alberto Lourenço Alves e de Maria Luísa da Silva Barbosa natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1974 profissão: carpinteiro de limpos, titular do bilhete de identidade n.º 10418142, com domicílio na Hospedaria Bela Vista, Rua de Pinto Bessa, 532, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e) do Código Penal e pelas disposições conjugadas dos artigos 202.º, alínea d), e 203.º, n.º 1, praticado em 10 de Agosto de 1997, por despacho de 06 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário Silva*. — O Escrivão de Direito, *Adérito Guerra*.

Aviso n.º 5485/2006 — AP

O Dr. Mário Silva, juiz de direito, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 3434/99.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Moura da Silva, filha de Vitorino Alves da Silva e de Margarida Joaquina Rosa Moura, natural de Miragaia (Porto), de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1964, Separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 7672255, com domicílio na Bairro de Ramalde, BI, 5, Entrada 329, casa 41, Porto, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos de menores e pessoa indefesa, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alíneas a) e c) do Código Penal, praticado em 1999, por despacho

de 18 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário Silva*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Costa*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso n.º 5486/2006 — AP

O Dr. Armando da Rocha Azevedo, juiz de direito, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 625/04.5SJPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Pascoal Carvalho da Silva filho de Augusto da Costa e Silva e de Fernanda de Carvalho Francisco, natural de Portugal, Porto, Paranhos, Porto, nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Fevereiro de 1964, estado civil, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8464595, domicílio na Rua da Arroteia, 67, 4465-026 São Mamede Infesta, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, com referência ao n.º 4 do artigo 204.º do Código Penal e artigos 75.º e 76.º do mesmo Código, praticado em 31 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

14 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Armando da Rocha Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Alda Antunes Melo*.

Aviso n.º 5487/2006 — AP

O Dr. Moreira Ramos, juiz de direito, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 352/03.0PJPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Bruna Teresa Pereira Ribeiro, filha de Álvaro José Ribeiro e de Maria Emília Pereira Leite natural de Porto, Miragaia (Porto), de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10947448, com domicílio na Rua das Virtudes, 10, 1.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2003, por despacho de 14 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por prestado termo de identidade e residência.

18 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Cármen Espírito S. A. Terreiro*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso n.º 5488/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Santos Matos, juíza de direito, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1527/99.0JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Martins Cardoso, filho de Agostinho Cardoso e de Infância Martins Correia natural de Santo Ildefonso (Porto), nascido em 4 de Abril de 1957, número de identificação fiscal 165074132, titular do bilhete de identidade n.º 3699718, com domicílio na Avenida do Dr. Oliveira Salazar, 20, 5110-122 Armamar, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização